

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 656 de 21 de Maio de 2024

DATA: 21/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio [www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php), podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 989911-6917

E-mail: [gabinete@altamira.ma.gov.br](mailto:gabinete@altamira.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01, CENTRO, ALTAMIRA DO MARANHÃO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão



CPF: \*\*\*038793\*\*

Data: 21/05/2024

IP com nº: 192.168.10.103

[www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=902](http://www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=902)

**ISSN: 2764-703X**



## SUMÁRIO

### ATOS DO EXECUTIVO

- LEIS MUNICIPAIS: 1/2024 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA, A POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE, AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESULTADOS: 2/2024 - RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - ATOS DO EXECUTIVO - LEIS MUNICIPAIS: 1/2024****LEI MUNICIPAL Nº 054, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Institui no âmbito do Município de Altamira do Maranhão - MA, a Política Pública para garantia, proteção, diagnóstico precoce, ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, **ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**, na qualidade de Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º** Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

**I** - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

**II** - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

**III** - - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos

**IV** - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

**V** - As características elencadas anterior a este inciso, podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada.

**§ 2º** Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

**§ 3º** As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme a padronização indicada.

**§ 1º** Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**§ 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA será expedida pela Secretária De Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

**II** - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III** - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

**IV** - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**§ 3º** A Secretária de Assistência Social, deverá emitir a CIPTEA em um prazo máximo de 30 dias, a contar da solicitação formal.

**§ 4º** A CIPTEA será expedida no Município de Altamira do Maranhão sem qualquer custo para o requerente.

**Art. 3º** A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados



cadastrais do identificado, e revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2024.

**ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM**  
 Prefeita de Altamira do Maranhão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADOS: 2/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024**  
**LPG – AUDIOVISUAL - ALTAMIRA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO vem através deste, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** dos proponentes inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 /2024 LPG - DEMAIS AREAS DA CULTURA**, os quais deverão aguardar a confirmação da classificação a ser divulgado após a etapa de recursos.

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS		04	16
	VIDEO CLIPE			
ORD	NOME RESPONSÁVEL	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
01	Ronildo de Sousa Gomes	Feio Produções	602.423.503-80	30
02	Cicera Ribeiro de Jesus	Grupo Ed City	050.778.393-01	30
03	Entony Silveira Silva	Entony Bass	031.868.973-19	30
04	Francisco Silva da Conceição	Hivo Silva	020.351.733-45	30
05	Rodrigo Alves da Silva	Junina Explode Coração	611.667.763-01	30
06	Maria Raimunda Pacheco Silva	Maria Raimunda Pacheco Silva	744.491.923-20	30
07	Rhonilson Gomes da Silva	Rhony na Batera	606.896.543-08	30
08	Josenildo Martins da Silva	Jatta Battera	106.556.323-01	30
09	Pedro de Lima Marques	Pedro Marques	609.938.943-13	30
10	Jhonatan de Lima da Silva	Cantor Gospel Jhonatan Lima	051.209.163-33	28



11	André Feitosa de Jesus Piancó	André Keys	611.186.613-38	28
12	Edison da Silva Ferreira	Swing Tok Negão Pressão	009.805.063-01	28
13	Mayckele Lima Lopes	Marketing Brilho do Sertão	621.236.913-56	28
14	Thalia Miranda Brito	Quadrilha Tempos Modernos	618.543.683-38	28
15	Raimundo Almeida da Silva	Bumba Meu Boi	569.868.313-15	28
16	Luana Wanessa Guimarães dos Passos	Brilho do Sertão (junina)	062.836.783-00	28
17	Natanael Nascimento Sousa	Nathan Gritar	609.891.043-03	28
18	Silvori dos Reis da Silva	Luan Reis	048.174.663-32	28
19	Rosinete Viana da Silva	Quadrilha Pimenta no Salão	022.106.703-57	28
20	Fabio Nascimento de Oliveira	Fabio do Arrocha	043.195.073-39	28

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS CINEMA ITINERANTE		xxx	01
ORD	NOME PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
	Antônio Vicente Vieira de Araújo	Cinema Gonçalves Dias	613.543.133-13	30

	CATEGORIA		NUMERO DE VAGAS COTA	LIVRE CONCORRENCIA
	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL		xxx	01
ORD	NOME PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO / PROJETO	CPF	PONTUAÇÃO
	Elison Rian Silva de Araújo	OFICINA MÍDIAS DIGITAIS	615.678.533-74	30

Altamira do Maranhão, 20 de maio de 2024.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Ileilda Moraes da Silva Cutrim**  
Prefeito

**Ervison Ferreira de Araujo**  
chefe de Gabinete - CG

**José Braz da Silva Filho**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Marcus Roseno Cutrim Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Administração  
Governamental e Assuntos Políticos - SECAD

**Cristiane de Sousa da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Básico - SMS

**Werley de Sousa Silva**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

**Erdonaldo Sousa Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Educação - SECED

**Maria Leiliane Conceicao Figueredo**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres -  
SECPM

**Jailson Dias Oliveira**  
Secretaria Municipal de Finanças - SECFIN

**Kaue Klin Leite e Silva**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**Antonio Sérgio Pereira Neto**  
Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV

**José Barroso da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Sustentável - SECAGR

**Elismar Lopes dos Santos**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

**Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Igualdade Racial - SECAS

**Jose Francisco Barbosa Cavalcante**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SECOB

**Jurandir da Conceição Sousa**  
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade -  
SECTM

